

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão

TC nº 016.209/2011-7

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Impetrante: Maria Rosa Reis Lago

Assunto: Interposição de embargos

Tendo em vista a interposição de Embargos de Declaração pela Sra Maria Rosa Reis Lago (Peça 51) contra o Acórdão nº 994/2014-1ª Câmara, remetam-se os autos ao gabinete do Exmo. Relator do Acórdão condenatório, Ministro Benjamin Zymler, para fins de exame preliminar de admissibilidade e, se for o caso, instrução da peça recursal, em decorrência do § 3º, inciso II, do art. 48 e c/c o art. 50 da Resolução - TCU n.º 191/2006.

SECEX/MA, 2 de setembro de 2014

SÍLVIO CARLOS PEREIRA MORAES

Chefe de Serviço – Substituto

PRT-SECEX-MA, Nº 2, de 29/1/2014